



- DESPACHO -

**PROCESSO – SPU: P104749/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – SEUMA**

**TIPO: MAIOR DESCONTO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁRVORES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE SOBRAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL – PRODESOL.**

Trata-se de Pregão Eletrônico, tipo maior desconto, realizado no âmbito da Central de Licitações do Município de Sobral, cuja finalidade é o registro de preço para futuros e eventuais serviços de manutenção de árvores para implementação do Plano de Arborização Urbana de Sobral.

O processo foi registrado sob o nº 802084, no Sistema do Banco do Brasil que, recentemente sofreu por algumas alterações, haja vista as novas regras do Pregão Eletrônico positivadas pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

No antigo sistema, quando a Administração escolhia como critério de julgamento das propostas o **MAIOR DESCONTO**, era inserido a opção **MAIOR OFERTA**, não necessitando inserir valores iniciais, pois não havia previsão de registro específico para este critério. A atualização do sistema comportou tal alteração prevendo, desde então, a possibilidade de a equipe de apoio/pregoeiro optarem por este critério em uma aba específica.

O Pregão Eletrônico em epígrafe tinha como critério de julgamento de propostas o **maior desconto** e a inserção foi realizada no novo sistema, com a opção específica para tal modalidade. Ocorre que o sistema, com as atualizações, passou a pedir o preenchimento da aba de valor estimado, quando da escolha pelo critério de maior desconto. No presente caso, haja vista as recentes atualizações e o novo modelo de sistema, **não houve o preenchimento do valor inicial** e o sistema não impediu o deslinde natural do processamento da licitação.

Apesar disso, **todas as etapas do pregão eletrônico ocorreram normalmente**. Após o curso natural do processo, a empresa arrematante (SOBRAL GARDEN LTDA-ME) encaminhou a sua documentação no prazo estipulado e fora declarada vencedora no dia 12/02/2020.

Não tendo havido interposição de recursos no prazo estipulado pelo Edital, esta pregoeira se dirigiu ao sistema para realizar a adjudicação e foi surpreendida pela informação do sistema de que a ação não poderia ser concluída, **tendo em vista não ter sido realizado o cadastro do valor inicial**.

Após contato com a operadora do sistema do Banco do Brasil, esta pregoeira recebeu a informação de que ainda não há no sistema um aparato de correção para casos como o ocorrido.

Tal fato, portanto, impossibilitará a realização da adjudicação e da homologação no âmbito do sistema do Banco do Brasil.

Desse modo, considerando que o procedimento licitatório transcorreu normalmente, tendo havido competição justa e equânime, com empresa vencedora e que comprovou o preenchimento dos requisitos editalícios, não sendo possível a publicação da ata, adjudicação e homologação via sistema, por conta da estrutura do próprio sistema, para que **não haja prejuízo à Administração**, serão formalizadas a elaboração da ata, adjudicação e homologação na **forma física**, motivo pelo qual se faz necessário o presente despacho, cujo teor será disponibilizado para ciência de todos os interessados.

Sobral (CE), 13 de fevereiro de 2020.

  
**Mikaele Vasconcelos Mendes**  
Pregoeira

Central de Licitações do Município de Sobral